



PROVADO
REUNIAO

21 FEV. 2017

[Handwritten signature]
Presidente

Requerimento nº 318/2017.

Requeiro a Mesa depois de cumpridas às formalidades Legais e Regimentais, seja instituída Comissão Parlamentar Especial para Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Município de Caruaru, nos termos dos artigos 122, IV, 123, IV, 255, § 1º, II do Regimento Interno.

INSTITUIR COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores vereadores, Senhora Vereadora.

No período de 1964 a 1984, o Brasil viveu dias tormentosos devido a um golpe de Estado que retirou do cidadão o direito a viver em democracia.

Perseguições políticas, práticas de tortura, assassinato do Jornalista Vladimir Herzog, investidas militares contra o Supremo Tribunal Federal, que demandaram na retirada abrupta dos Ex-Ministros, Victor Nunes Leal, Hermes de Lima e Evandro Lins e Silva, este último responsável pela relatoria do Habeas Corpus que concedeu a liberdade ao Ex-Governador de Pernambuco Miguel Arraes.

Essa breve narrativa exigiu dos setores progressistas da sociedade brasileira, um esforço descomunal para fazer cessar um Regime Ditatorial que, usando da força das baionetas e canhões tentavam sufocar todo e qualquer pensamento ou manifestação política, jurídica, social e religiosa que o questionasse em nome da democracia.

Vencida essa etapa não muito distante, o Congresso Nacional foi reaberto, convocou-se uma Assembleia Nacional Constituinte, cujo objetivo central estava em elaborar um texto constitucional que assegurasse em todas as suas esferas normativas o direito e garantias fundamentais do cidadão.

[Handwritten signature]



Esse texto, amplamente conhecido (Constituição Federal 1988), trouxe em si uma novidade não prevista nos textos constitucionais, desde o período da Velha República. Esse fato novo, engendrou aos municípios brasileiros a autonomia de ente federativo, deixando para trás a condição de mero órgão administrativo.

Essa autonomia federativa conferiu diversos direitos e deveres ao ente federativo municipal.

Um dos direitos que considero de maior relevância, está no fato das Câmaras Municipais serem detentoras da autonomia para elaboração, discussão e deliberação das Leis Orgânicas, que alguns denominam de Constituição Municipal.

Afirmo isso com certa propriedade, pelo fato de ter contribuído de forma direta com a elaboração da Lei Orgânica deste Município, tendo a felicidade ainda de ser o Presidente que promulgou e publicou o referido texto normativo.

Bem. A Lei Orgânica do Município de Caruaru, não diferente das demais entrou em vigor em 1990. De lá para cá são 27 anos de existência.

Algumas alterações pontuais foram realizadas no texto original por via de emendas organizacionais, que por sua vez não provocaram mudanças importantes que permitam acompanhar de forma simétrica a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco.

Só para se ter um ideia do que estamos tratando, a Constituição Federal desde o seu nascedouro, é detentora de 95 emendas constitucionais, sendo a última destas publicada em 16/12/2016.

A Constituição do Estado de Pernambuco contém 40 emendas constitucionais, que versam sobre diversos temas, sendo a última publicada em 27/05/2016.

Acredita este parlamentar que inexistente uma simetria da nossa Lei Orgânica Municipal, tanto no seu texto originário, bem como nas emendas organizacionais, com o que consta no texto da Constituição Federal e Constituição Estadual.



**PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU**

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

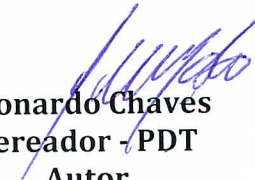
Portanto frente às justificativas até aqui apresentadas, surge à necessidade de instituir uma Comissão Parlamentar Especial, destinada ao estudo, análise e elaboração de propostas de emendas organizacionais que possibilitem a atualização da Lei Orgânica Municipal.

Senhor Presidente Lula Torres para colaborar com a construção de uma comissão especial que além do aspecto político e social, seja portador de um mínimo de conhecimento técnico jurídico, proponho que sejam apresentados ao Plenário os nomes dos parlamentares Marcelo Gomes, Sergio Siqueira e Ricardo Liberato todos esses com formação acadêmica em direito. Os outros dois nomes parlamentares ficará a critério de Vossa Excelência se porventura entender razoável e viável a proposta apresentada.

Sugiro ainda que seja instituída uma Coordenação Jurídica para auxiliar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos vereadores que irão compor a Comissão Parlamentar Especial, ficando a critério de Vossa Excelência a escolha dos nomes e designação de um Coordenador Jurídico Geral.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caruaru.

Caruaru, 14 de fevereiro de 2017.


Leonardo Chaves
Vereador - PDT
Autor